



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 1045 DE 25 DE JULHO DE 2016.

“DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1041 DE 11 DE JULHO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.

PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Artigo 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 1041 de 11 de julho de 2016, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada nesta Lei, a anulação total da reserva de contingência, conforme estabelece o Artigo 4º, II da Lei Municipal nº 1.014 de 18 de novembro de 2015 e anulação parcial fundamentada no Artigo 43, § primeiro, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, I, § único da Lei Municipal 1.014 de 18 de novembro de 2015 e Lei Municipal nº 1.016 de 18 de novembro de 2015, conforme abaixo especificado.

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Conta 000023

Órgão 02 – Executivo

Unidade 03 – Administração e Planejamento

Funcional 99.999.0005 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade 0.001 – Reserva de Contingência

Categoria Econômica 9.9.99.99.00.00.00.1110 – Reserva de Contingência

Saldo Anterior – R\$ 131.279,21 (cento e trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

Anulação Parcial – R\$ 131.279,21 (cento e trinta e um mil duzentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

Saldo Atualizado – 0 (zero)

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal
Conta 000031

Órgão 02 – Executivo

Unidade 05 – Segurança Pública

Funcional 06.182.0005 – Administração e Planejamento

Projeto/Atividade 1.046 – Construção da Base da Polícia Militar

Categoria Econômica 4.4.90.51.00.00.00.2100 – Obras e Instalações

Valor – R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais)

Anulação Parcial – R\$ 236.820,79 (duzentos e trinta e seis mil oitocentos e vinte reais e setenta e nove centavos)

Saldo Atualizado – R\$ 67.179,21 (sessenta e sete mil cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos)

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

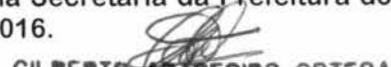
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 25 de julho de 2016.


Paulo Rogério Bruneli

Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 25 de julho de 2016.


GILBERTO APARECIDO ORTEGA
SECRETÁRIO